



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Infantil Pingo de Ouro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Universidade Infantil Pingo de Ouro, nesta capital, e renova a autorização para a oferta da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 04360861-2	<b>PARECER:</b> 0227/2006	<b>APROVADO:</b> 19.06.2006

## I – RELATÓRIO

De natureza privada, atendendo a 99 crianças de educação infantil e duas séries iniciais do ensino fundamental distribuídas em seis salas de aula, a escolinha Universidade Infantil Pingo de Ouro, localizada na Rua Natal, 279, Henrique Jorge, CEP: 60526-140, nesta capital, por sua diretora Ana Lucia Moreira Martins, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a renovação da autorização para continuar ministrando os cursos que já oferta com, em média, 8,25 crianças por sala de aula nos dois turnos.

A Escola conta com diretora, com a secretária Rute Maria Gomes Marques, registrada na SEDUC com o nº 4229/1994, e com o corpo docente cem por cento habilitado na forma da Lei.

A citada Instituição teve o credenciamento amparado pelo Parecer nº 269/2004, cujo prazo limite foi traçado para o mesmo ano, em 31.12.2004, tantas eram as necessidades de adequação e suprimento de instalações, dependências e serviços. Todavia, foram considerados o Bairro Henrique Jorge, periférico que a escolinha atende, pois ao que se sabe, ali, as políticas públicas não são suficientes, a credibilidade que tem junto à comunidade usuária e, principalmente, o compromisso, competência e zelo dedicados, pelos profissionais, às crianças ali matriculadas. Isto, atestam os relatórios de visitas técnicas desde 2004.

Por ocasião do seu credenciamento, a escola recebeu a primeira visita técnica deste Conselho e, agora, outras duas, inclusive do Núcleo de Auditoria.

Em verdade, algumas melhorias sugeridas na visita ocorrida em 2004 foram cumpridas sem, contudo, ter a escola alcançado perfil suficiente para o que se considera uma escola digna: diretoria e secretaria foram separadas, as salinhas de aula, que eram todas literalmente conjugadas, receberam um corredor para circulação, evitando o trânsito obrigatório por dentro das mesmas, o piso de duas salas de aula e um jardim que comporta algumas peças de um parquinho infantil foram construídos e a residência da proprietária foi transferida para outro imóvel, deixando o estabelecimento escolar reservado e independente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0227/2006

Como o presente processo ingressou neste Conselho em 21.01.2005, ressalta-se a presteza da mantenedora em atender, embora parcialmente, o que lhe tinha sido determinado.

Perduram algumas precariedades, tais como: duas salas separadas por meia parede, outras, ainda tendo comunicação porta-a-porta, além de a diretoria, a secretaria, a sala dos professores e os sanitários estarem necessitando de melhorias.

Em que pesem as constatações aqui descritas, a clientela matriculada, segundo a introdução do projeto pedagógico, é composta de pessoas esclarecidas, uma vez que conta com famílias que têm desde empregadas domésticas e vendedoras ambulantes a prestadores de serviços, trabalhadores, assalariados do comércio, professores, empresários e médicos.

A Auditoria elogia o acervo e o aspecto agradável da biblioteca da Escola.

Por esta razão, que conduz credibilidade dos usuários e o notório interesse da mantenedora em funcionar legalmente, seguido de declarada dificuldade financeira, a Assessoria Técnica e o Núcleo de Auditoria deste Conselho sugeriram que fosse apresentado ao CEC um termo de compromisso, assumindo a responsabilidade de proceder às melhorias necessárias até o final de 2007.

Nesta Escola, inexistem reprovação e evasão, o que é bastante louvável e denotativo de trabalho letivo de qualidade. O regimento é parte integrante do P.P.P., assim como o projeto de biblioteca, a listagem do acervo, a relação de recursos pedagógicos e a ata de aprovação.

Comprovando as informações, constam: fotografias, atestados de segurança, de salubridade e de nada consta, ficha de identificação da escola, certificados e diplomas, mapa de localização do imóvel, CNPJ, Contrato Particular de Compra e Venda – Cartório Cavalcanti Filho, quadro de receita/despesa, relações de material de escrituração e de melhorias realizadas no prédio, nos insumos e no acervo da biblioteca, certificado de credenciamento e cópia do último Parecer recebido deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Pelo exposto, é possível verificar que a escola em apreço avança gradativa e responsabilmente no ato de se tornar amparada pelas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, que disciplinam o credenciamento das instituições que ofertam a educação infantil.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0227/2006

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos pelo credenciamento da Universidade Infantil Pingo de Ouro, nesta capital, e pela renovação de autorização para a oferta da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, até 31.12.2007.

É o Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2006.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC